

PORTARIA Nº 3 / 2021

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado da FUNEDAS e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, considerando o contido nos Processos Administrativos nº 17.042.350-0, nº 17.109.955-2, nº 16.999.036-0, nº 16.893.976-0 e nº 16.338.950-9:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ratificando a autorização para realização do certame, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS, para atender à Sede Administrativa FUNEDAS e às unidades hospitalares geridas, sendo: Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - **André Renovato Toba**, RG nº 13.860.132-3/PR, Presidente da Comissão.
- II - **Lucas Faria de Mattia**, RG nº 10.042.195-0/PR, Membro.
- III - **Thaissa Duque Gomes Figueira**, RG 6.508.584-1/PR, Membro.

Art. 3º Ratifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária de empregados públicos e substituição dos afastamentos legais, para os seguintes empregos públicos:

I –Advogado.

II –Assistente de Farmácia.

III –Assistente Social.

IV –Biomédico.

V –Contador.

VI –Enfermeiro.

VII – Farmacêutico.

VIII – Fisioterapeuta.

IX – Fonoaudiólogo.

X – Nutricionista.

XI – Psicólogo.

XII – Técnico de Enfermagem.

XIII – Técnico de Radiologia.

XIV – Enfermeiro do Trabalho.

XV – Técnico de Segurança do Trabalho.

XVI – Técnico Administrativo.

XVII – Técnico de Informática.

Art. 4º O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais e contratações temporárias, considerando que concurso público no momento está suspenso em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias que impedem aglomerações de pessoas em função das medidas de enfrentamento a

pandemia Covid-19, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que suspendeu concursos públicos até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 6 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e as Resoluções nº 7, 10, 11 e 16/2020 do Conselho Curador FUNEDAS.

Art. 6º A comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos dos testes seletivos, que serão realizados por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos dos procedimentos de testes seletivos.

Art. 7º É determinado aos membros da comissão a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Diretor Presidente da FUNEDAS, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8º O direito de ação contra quaisquer atos relativos aos testes seletivos prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10 Constitui-se atribuição da Comissão de Processo Seletivo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEDAS, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até a fase de homologação dos processos seletivos simplificados.

Parágrafo único. Atribui-se à Gerência de Recursos Humanos a responsabilidade de prestar contas dos processos seletivos simplificados, em todas as suas fases e/ou etapas, junto ao SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal), conforme exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente/eletronicamente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente/eletronicamente)

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo